

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

EDITAL Nº 792-02/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca servidores ativos e inativos para atualização cadastral e censo previdenciário.

A Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado e atendendo as disposições da Lei nº 11.159, de 16 de abril de 2021 e do Decreto nº 12.102 de 18 de maio de 2021, torna pública,

A CONVOCAÇÃO dos servidores ativos e inativos com vínculo direto com a Administração Pública Municipal, para realizarem a Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários do Fundo Municipal de Previdência Social – FPSM, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Edital, a convocação dos servidores públicos municipais ATIVOS (cargos efetivos, comissionados, contratados temporariamente, empregados públicos) e INATIVOS (aposentados e pensionistas pagos pelo Município ou pelo Fundo Próprio de Previdência Social), com vínculo direto com a administração pública municipal, para realizarem a Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários do Fundo Municipal de Previdência Social – FPSM, nos termos do presente Edital.

2. DA FINALIDADE

2.1 A atualização cadastral destina-se ao atendimento de exigências legais previstas na Lei Complementar nº 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado e do e-Social, sistema desenvolvido conjuntamente pela Receita Federal (RFB), Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), Caixa Econômica Federal (CEF) e Ministério da Previdência Social (MPS), a fim de atender ao que dispõe o art. 37, XXII da Constituição Federal, no que tange aos dados cadastrais de todos os servidores.

2.2 O Censo Previdenciário visa manter as informações cadastrais previdenciárias dos servidores municipais compatíveis com a base de dados gerida pela Secretaria de Previdência Social do Ministério da Fazenda e o mais fidedigna possível para a

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

elaboração do cálculo do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município.

3. DO PERÍODO

3.1 Anualmente a Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário deverão ser executados pelo servidor no mês do seu aniversário.

3.2 Para os servidores inativos a atualização cadastral e o censo previdenciário serão realizados concomitantemente com a prova de vida.

4. DOS LOCAIS

4.1 A Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário serão realizados via web, por meio de acesso ao Portal do Servidor pelo link <http://portal.lajeado.rs.gov.br>, podendo ser executados em qualquer horário ou local, desde que este último possua infraestrutura de TI adequada para atender ao padrão estabelecido para o tipo de arquivo a ser enviado.

4.2 O servidor que precisar de apoio para realizar a atualização cadastral, deverá procurar o servidor responsável pelo RH da Secretaria em que está lotado para ser orientado no procedimento.

5. DA FORMA

5.1 A Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário serão realizados pelos servidores ativos e inativos, de acordo com o item 4.1, onde os dados já existentes deverão ser conferidos, e se necessário, corrigidos ou atualizados, bem como deverão ser fornecidas todas as informações solicitadas faltantes.

5.2 Os documentos que forem enviados poderão ser digitalizados nas impressoras do Município de Lajeado, que estarão devidamente configuradas com a resolução e tamanho definidos para cada arquivo, ou em outro local desde que a infraestrutura de TI atenda aos requisitos definidos para o tipo de arquivo a ser enviado.

6. DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1 Nas situações em que os dados cadastrais não tenham sofrido mudança desde a última atualização não há exigência de envio de documento comprobatório, exceto:

- Endereço: mesmo que não tenha alteração, deve ser enviado um comprovante atualizado em seu nome (comprovante emitido nos últimos dois meses).

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

Caso não possuir comprovante de endereço em seu nome deverá enviar o comprovante que possuir juntamente com a Declaração de Residência, cujo formulário está disponível no Portal do Servidor, em Documentos, Atualização Cadastral 2023.

-_Título de Eleitor: deve ser anexado junto com os comprovantes de votação da última eleição (se houve eleição no ano anterior ou corrente) ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- CNH: a data de vencimento deve ser atualizada e enviada uma cópia do documento.

6.2 Servidores ou empregados públicos que tiverem ingressado no serviço público no ano corrente, deverão realizar o seu recadastramento, conforme segue:

- Endereço: mesmo que não tenha alteração, deve ser enviado um comprovante atualizado em seu nome (comprovante emitido nos últimos dois meses).

Caso não possuir comprovante de endereço em seu nome deverá enviar o comprovante que possuir juntamente com a Declaração de Residência, cujo formulário está disponível no Portal do Servidor, em Documentos, Atualização Cadastral 2023.

- Título de Eleitor: deve ser anexado junto com os comprovantes de votação da última eleição (se houve eleição no ano anterior ou corrente) ou a Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- CNH: a data de vencimento deve ser atualizada e enviada uma cópia do documento.

6.3 Os servidores públicos municipais que se encontram cedidos a outros órgãos ou poderes, deverão enviar o comprovante do ato administrativo que autorizou a cedência.

6.4 Por ocasião do recadastramento os Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município de Lajeado/RS, deverão munir-se dos seus documentos, do cônjuge/companheiro (a) e dos filhos, conforme relação abaixo.

6.4.1 RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SERVIDOR ATIVO E SEUS DEPENDENTES

6.4.1.1 Documentos do servidor ativo:

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

- a) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado ou Declaração de União Estável quando companheiro (a), Certidão de Óbito quando viúvo (a), Averbação do divórcio ou da separação judicial quando for divorciado ou separado;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Comprovante com o número do PIS/PASEP (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);
- e) Comprovante de Escolaridade (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);
- f) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para os menores de 45 anos de idade);
- g) Cartão do SUS;
- h) Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem já está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);
- i) Carteira de Trabalho (ou portaria de nomeação em outro cargo);
- j) Comprovante de residência atual (pelo menos dois últimos meses): pode ser conta de água, luz, telefone, internet, IPTU em nome do servidor;
- k) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição (ou comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral emitido pela internet);
- l) Carteira de Motorista;
- m) Último contra-cheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Cópia da página da CTPS onde consta o contrato, da portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;
- n) Registro da Categoria Profissional (se for o caso), comprovante de pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho.

6.4.1.2 Documentos dos dependentes previdenciários dos servidores ativos:

- a) Para filho menor até 21 anos:
 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF (obrigatório independente da idade);

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

- Comprovante de Escolaridade (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);

- Cartão do SUS.

b) Para o filho inválido:

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;

- Carteira de Identidade;

- CPF (obrigatório independente da idade);

- Laudo de invalidez ou atestado médico com CID;

- Comprovante de Escolaridade (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);

- Cartão do SUS.

c) Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela:

- Certidão de Nascimento;

- Carteira de Identidade;

- CPF (obrigatório independente da idade);

- Termo de Curatela ou Tutela em vigor;

- Comprovante de Escolaridade (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);

- Cartão do SUS.

d) Para a Atualização Cadastral e Censo Previdenciário do cônjuge ou companheira (o):

- Carteira de Identidade;

- CPF (independente da idade);

- Cartão do SUS.

e) Para a Atualização Cadastral e Censo Previdenciário de outros dependentes:

- Carteira de Identidade;

- CPF (independente da idade);

- Declaração de Dependência Econômica.

6.4.2 SERVIDORES APOSENTADOS E SEUS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS

6.4.2.1 Documentos do aposentado:

a) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado ou Declaração de União Estável quando companheiro (a), Certidão de Óbito

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

quando viúvo (a), Averbação do divórcio ou da separação judicial quando for divorciado ou separado;

b) Carteira de Identidade;

c) CPF;

d) Comprovante com o número do PIS/PASEP;

e) Comprovante de Escolaridade (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);

f) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para os menores de 45 anos de idade);

g) Cartão do SUS;

h) Comprovante de residência atual (pelo menos dois últimos meses): pode ser conta de água, luz, telefone, internet, IPTU em nome do servidor;

i) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição (ou comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral tirado pela internet);

j) Carteira de Motorista;

6.4.2.2 Documentos do dependente do aposentado:

a) Para o cônjuge ou companheira (o):

- Carteira de Identidade;

- CPF;

- Cartão do SUS.

6.4.3 PENSIONISTAS

6.4.3.1 Documentos do pensionista:

A) Certidão de Nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado ou Declaração de União Estável quando companheiro (a), Certidão de Óbito quando viúvo (a), Averbação do divórcio ou da separação judicial quando for divorciado ou separado;

B) Carteira de Identidade;

C) CPF;

D) Comprovante de Escolaridade (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado);

E) Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação, para os menores de 45 anos de idade);

F) Cartão do SUS;

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

G) Comprovante de residência atual (pelo menos dois últimos meses): pode ser conta de água, luz, telefone, internet, IPTU em nome do servidor;

H) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição (ou comprovante de regularidade junto a Justiça Eleitoral tirado pela internet);

I) Carteira de Motorista;

7. DAS SANÇÕES

7.1 A Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário são obrigatórios e de caráter pessoal, devendo os Servidores Ativos e Inativos do Município de Lajeado munirem-se da documentação descrita no item "6" deste Edital, para prestar as informações solicitadas.

7.2 Após a realização de três contatos por whatsapp, e-mail ou telefone, o servidor ativo ou inativo que não realizar ou regularizar o seu recadastramento, será notificado por escrito para que proceda a Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário no prazo de 10 dias corridos contados da data do recebimento da notificação.

7.2.1 O processo de notificação será certificado no processo administrativo pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

7.3 Findo o prazo estabelecido no item 7.2, o servidor ativo ou inativo que não realizar a Atualização Cadastral e o Censo Previdenciário terá o pagamento de sua remuneração ou benefício previdenciário, suspenso até que regularize a situação, sem prejuízo da apuração da falta disciplinar.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Aos servidores ativos ou inativos, impossibilitados de proceder a atualização cadastral por motivo devidamente comprovado, de doença ou força maior, fica autorizada a realização da atualização cadastral e do censo previdenciário por representante legal, mediante apresentação de procuração com poderes específicos para a finalidade, podendo o Município diligenciar para confirmar os dados informados, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 12.102 de 18 de maio de 2021.

8.2 Para orientar o recadastramento será disponibilizado no Portal do Servidor o Manual Operacional da Atualização Cadastral e Censo Previdenciário.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO N° 1716

8.3 Em cada Secretaria serão designados servidores para orientar, auxiliar ou mesmo executar o cadastramento naqueles casos em que o servidor não tiver acesso a computador ou que apresentar dificuldades com o processo. A lista com o nome destas pessoas estará disponível no Portal do Servidor e em cada Secretaria Municipal.

8.4 A direção de cada escola deverá designar um servidor responsável pelo processo.

8.5 Também será disponibilizada no Portal do Servidor a lista com os CEPs atuais do município de Lajeado. A busca pelo CEP específico de ruas de outros municípios será de responsabilidade do servidor.

8.6 Além dos documentos obrigatórios constantes neste Edital, os servidores públicos municipais que se encontram cedidos a outros órgãos ou poderes, deverão apresentar o comprovante do ato administrativo que autorizou a cedência.

8.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

LAJEADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Vice-Prefeita em Exercício
no cargo de Prefeito.

Publique-se

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1716

CHAMAMENTO PÚBLICO 07-04/2022

AVISO DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES - O Município de Lajeado comunica que estão encerradas as inscrições para o Chamamento Público 07-04/2022 cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ PARA SITUAÇÕES MENOS E MAIS COMPLEXAS (CONFLITIVAS E NÃO CONFLITIVAS) VOLTADO PARA SERVIDORES E PESSOAS DA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO. Lajeado/RS, 26 de dezembro de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador-Geral.

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 13.019/2014 – TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 026-02/2022*1 – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24080/2022 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO PROJETO GUARANI MIRIM- CNPJ nº: 20.921.598/0001-69- PROJETO/ATIVIDADE: Projeto Guarani Mirim – Escolinha de Futebol” - UNIDADE GESTORA: Secretara Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS – OBJETO: O presente Termo de apostilamento tem por finalidade retificar o prazo de vigência da referida parceria, que será de 13 (treze) meses a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto. DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N.º 124-02/2022 – Convênio cadastrado sob número 84/2022.